

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1450, DE 26 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza doação de imóvel e dá outras

providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal doará ao Centro Espírita "Luz do Oriente" o lote de terreno de seu patrimônio, cadastrado sob o nº 57-11-13-07-13, situado na Avenida Minas Gerais, entre as Ruas 20 e 22, 39 e Avenida Minas Gerais, medindo 15 m lineares para a Avenida Minas Gerais; 29,70 m confrontando com terreno do patrimônio municipal; 15,40 m confrontando com terreno de Joaquim Cândido de Oliveira e 26,70 m dividindo com terreno do patrimônio municipal.

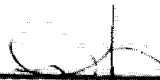
Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º obedecerá às cláusulas de inalienabilidade total ou parcial e obrigatoriedade de início da construção do prédio do Centro no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura de doação.

Art. 3º - O descumprimento das cláusulas estipuladas no artigo anterior importará na reversão do terreno ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de agosto de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac. nos.-.